



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

INSTRUÇÃO
COMPLEMENTAR 2
PROCESSO Nº 476900.002320/2022-14

A COMISSÃO PERMANENTE ELEITORAL, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e pelo seu Regimento, aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 584, de 25/08/2020 e pela Resolução Normativa CFA nº 613, de 10/12/2021, resolve instruir complementarmente o Regulamento das Eleições do Sistema CFA/CRAs no que tange o fluxo do processo de registro de chapas.

1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O REGISTRO DE CHAPA

O pedido de registro de chapas deverá ser apresentado no prazo estabelecido no calendário eleitoral e deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- 1.1. Requerimento do Responsável pela chapa, preenchido e assinado eletronicamente
- 1.2. Declaração de integrante de chapa, preenchida e assinada eletronicamente
- 1.3. Identidade Profissional
- 1.4. Certidão de regularidade emitida pelo CRA, sem ônus para o candidato, constando, também o número e data de registro profissional, CPF e endereço domiciliar, além das informações de penalidade ético-disciplinar ou se for ordenador de despesa tiver suas contas julgadas irregulares no CFA. (anexo I)
- 1.5. Certidão emitida pelo Tribunal de Contas da União - Certidão negativa de contas julgadas irregulares (link: https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:21:0::NO:3%2C4%2C5%2C21:P21_FINS_ELEITORAIS:N)
- 1.6. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Adm. Jorge Henrique Mariano Cavalcante
Coordenador da CPE/CFA
CRA-MA nº 2015

Adm^a. Ivanilda Frazão Tolentino
Vice-Coordenadora da CPE/CFA
CRA-RO nº 4913

Adm. Alex Sandre Rodrigo Pereira Cazelli
Membro da CPE/CFA
CRA-MS nº 3150

ANEXO I

CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIADE PARA FINS ELEITORAIS

CERTIFICAMOS para os fins eleitorais no Sistema CFA/CRA, que o Administrador _____, RG nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, com endereço domiciliar na _____, Bairro _____, CEP _____, em _____/_____/_____, está devidamente registrado neste Conselho, sob o nº _____, de ____/____/_____. CERTIFICAMOS também que o referido Administrador encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta entidade, até o exercício de 20___. Não foi punido ético-disciplinarmente neste Conselho Regional até a presente data, estando apto ao exercício da profissão de Administrador. Esta certidão é válida até 31/12/20___. O referido é verdadeiro e dou fé.

_____/_____/_____, de _____, de 20__.

Responsável pela emissão



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jorge Henrique Mariano Cavalcante**, **Coordenador(a) da Comissão Permanente Eleitoral**, em 18/07/2022, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Ivanilda Frazão Tolentino**, **Conselheiro(a)**, em 19/07/2022, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Alex Sandre Rodrigo Pereira Cazelli**, **Conselheiro(a)**, em 19/07/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1410114** e o código CRC **1A07547C**.